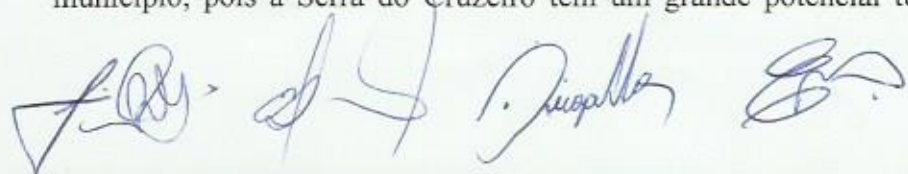
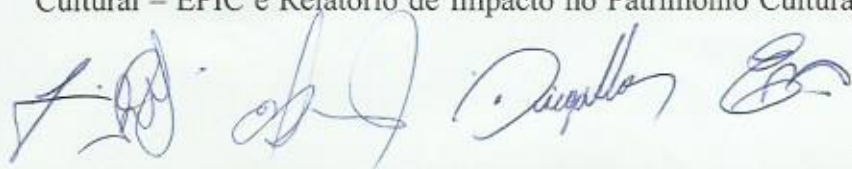


136ª (centésima trigésima sexta) Ata do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Patrocínio-MG – CDMPC – Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patrocínio, às 15h30 (quinze horas e trinta minutos), realizou-se uma reunião extraordinária do Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural de Patrocínio-MG, conforme edital de convocação do dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), segundo o Decreto de número 3.344/2017 (três mil trezentos e quarenta e quatro, de dois mil e dezessete), a fim de tratar dos seguintes assuntos: Solicitação de aprovação de projeto de nova construção à Rua Cesário Alvim, 886 – Centro, Zona de Interesse Histórico ou Cultural – ZIHC e Análise da solicitação da Empresa Jubita Mineração sobre a possibilidade de exercício de atividades econômicas na Serra do Cruzeiro, bem tombado pelo Município, especificamente sobre a viabilidade jurídica e técnica do exercício de atividade de extração e beneficiamento de pedras para areia e brita e Outras deliberações. Estiveram presentes a esta reunião: Eliane Ferreira Nunes – Presidente da Fundação Casa da Cultura de Patrocínio e do CDMPC (Titular); Patrícia Naiara Naimeg – Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo (Suplente); Maria Emília Cherulli Alves Barbosa – Representante do UNICERP (Titular); Guilherme Rocha Chagas – Representante da Área Cultural do Município e Secretário Executivo do CDMPC (Titular); Edméa Regina Cardoso Marcene – Representante da Associação Comercial e Industrial de Patrocínio e Vice-Presidente do CDMPC (Titular); Diego Vinícius Vieira – Representante da OAB – 65ª Subseção de Patrocínio (Titular). A reunião foi aberta pela presidente, Eliane Ferreira Nunes, que deu boas vindas a todos e passou a palavra aos demais conselheiros para discussão das demandas apresentadas na reunião do dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove). Guilherme disse que deveríamos começar pela demanda do imóvel da Rua Cesário Alvim. Patrícia disse que a responsável pelo projeto deve apresentar um croqui com as alturas corretas. Eliane lembrou que o problema foi o entendimento da demandante junto ao Urbanismo. Diego disse que altura máxima dentro da ZIHC é específica de 9m (nove metros), como determinado na Lei de Uso e Ocupação do Solo. Maria Emília perguntou se não tem de considerar o desnível. Guilherme respondeu que ela deve seguir a altura máxima de 9m (nove metros), por estar dentro da ZIHC, e fazer o levantamento topográfico em relação ao Antigo Banco do Comércio, para conferir se os 9m (nove metros) não ultrapassam a altura do bem de referência, devido ao desnível do terreno. Edméa colocou que se nós decidimos por restabelecer a altura do Antigo Banco como referência e se a nova construção tem 10m (dez metros) de altura, ela é passível de parecer favorável do CDMPC, pois os outros parâmetros relacionados à ZIHC ficam por conta do Urbanismo. Diego argumentou que nós devemos seguir a legislação do município, que prevalece sobre o costume do CDMPC de usar o bem de referência dentro do perímetro de tombamento. Patrícia informou que a demandante ainda não protocolou esse projeto no Urbanismo, além disso ele está incompleto, pois ela não fez a representação técnica do respeito ao bem de referência, ou seja, o croqui com o nível, as alturas do Antigo Banco e da nova construção. Diego colocou que tem que ter um trajeto para a tramitação das demandas enviadas ao CDMPC, não pode nem deixar marcar a reunião se o projeto não tiver passado pelo Urbanismo. Eliane propôs que os responsáveis pela nova construção deverão adequar o projeto junto ao Urbanismo e depois retornar ao Conselho para apresentar os croquis. Acrescentou que todos os projetos daqui pra frente devem passar pela aprovação do Urbanismo. Diego disse que não é necessária a aprovação prévia dos projetos, mas pelo menos que eles sejam protocolados no Urbanismo. Após a discussão, todos concordaram que os responsáveis pela nova construção deverão adequar o projeto junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, e após essa adequação, deverão apresentar o croqui da nova construção no CDMPC, levando-se em consideração o levantamento topográfico, que constata que a nova construção não irá ultrapassar a altura do bem cultural de referência, o Antigo Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais, e no levantamento topográfico deverá constar a ART do topógrafo responsável. A seguir, Eliane passou a palavra para os demais conselheiros, para as suas considerações sobre a demanda da Empresa Jubita Mineração. Edméa colocou que o parecer do Conselho deve conter três condicionantes, a primeira seria a dependência do resultado da pesquisa arqueológica aprovada pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), a segunda seria que o projeto só poderia ser avaliado sob a ótica da nova lei de proteção ao patrimônio e terceira sobre a possibilidade de uma contrapartida, a ser analisada após a realização das duas primeiras. Eliane concordou com o exposto por Edméa e acrescentou que a questão da contrapartida poderia ser muito benéfica para o município, pois a Serra do Cruzeiro tem um grande potencial turístico, que não é aproveitado por não



conseguirmos fazer grandes investimentos. Patrícia argumentou que é importante a extração mineral no município, no entanto, o empreendimento está em um bem tombado e a lei fala que não se pode mutilar o bem, ou seja, o local é incompatível com a mineração, por isso não temos como aprová-lo. Maria Emilia disse que é contra o empreendimento, pois a lei é bem clara quando diz que não se pode mexer no bem tombado. Eliane argumentou que existe a possibilidade do bem tombado ser explorado. Patrícia alegou que a lei diz que não se pode minerar, nem mutilar o bem tombado. Diego disse que analisou o parecer da advogada da empresa, e constatou que ela usa uma jurisprudência onde diz que se tomba a coisa, mas não se tomba o uso, e de fato o uso não é tombado desde que esse uso seja compatível com o tombamento, mas como se pode cortar uma serra ao meio sem descaracterizá-la, mesmo que existam formas de mitigar isso depois? Acrescentou que boa parte do parecer da advogada é voltado para o direito ambiental, com o argumento que o tombamento é usado como forma de proteção ambiental, mas esse não é o caso da Serra do Cruzeiro, pois lá existem duas formas de proteção diversas, não se usa uma proteção querendo a outra, ou seja, tem uma APA e tem o tombamento. Complementou que quando existe uma área de proteção ambiental, existe a possibilidade de explorar e mitigar o dano ao ambiente, porém, o tombamento é muito mais que a proteção ao meio ambiente, o tombamento é cultural; a Serra do Cruzeiro está na bandeira do município, ou seja, ela é simbólica para nós, e quem está dizendo isso são os nossos antepassados. Concluiu que o caso é muito sério, já teve até audiência pública para decidir isso, e a intenção deles, na época, era tombar para que não houvesse mineração, pois se fosse para minerar bastava a APA, então o povo de Patrocínio queria que a serra ficasse intacta, com aquele relevo, daquele jeito. Disse que perguntou a eles, se eles estavam sugerindo que fizéssemos o destombamento da área; e eles responderam que podíamos manter o tombamento, mas deveríamos desconsiderar a proibição de minerar. Guilherme disse que conversou com o presidente do CODEMA, Sr. Antônio Geraldo, e ele informou que o CODEMA assumiu o Conselho da APA da Serra do Cruzeiro, depois da recomendação do Ministério Público, inclusive, eles fizeram um estudo para regularizar a APA, a pedido do próprio Ministério Público, que indicou a necessidade de aumentar a área de proteção. Edméa colocou que o Conselho também deve pensar em termos do desenvolvimento econômico do município, a exploração mineral é fonte de riqueza. Eliane acrescentou que em termos de visibilidade o patrimônio não iria alterar em nada, pois a área de mineração não é visível da cidade, inclusive, seria importante que a gente fizesse uma visita ao local. Diego disse que a situação do Conselho está difícil hoje, pois não temos a nova lei de patrimônio aprovada e não temos um técnico especializado em patrimônio cultural para nos auxiliar. Eliane concordou que está difícil de decidir sobre isso hoje, pois é uma demanda complexa, que depende da aprovação da nova lei e até mesmo da regularização da própria APA da Serra do Cruzeiro. Diego disse que o Guilherme enviou uma Deliberação Normativa do CONEP (Conselho Estadual do Patrimônio Cultural), onde é listada uma série de critérios a serem atendidos pela mineradora, que depois elaborará um relatório a ser analisado pelo próprio IEPHA/MG, para posterior aprovação do empreendimento. Eliane complementou que também podemos condicionar o parecer definitivo à análise do IEPHA/MG. Guilherme informou que entrou em contato com os responsáveis pela Jubita Mineração para saber a respeito das ações que eles vêm realizando para cumprir as determinações do IEPHA/MG, já que eles não souberam responder sobre isso na reunião passada. Então eles disseram que, segundo a empresa responsável pela regularização da mina, o estudo do impacto cultural será realizado após o estudo arqueológico, autorizado pelo IEPHA. Acrescentou que até agora a empresa Jubita só tratou da parte ambiental e que a partir do estudo arqueológico eles irão realizar o estudo de impacto cultural, similar àquele apresentando ao Conselho pela empresa Galvani, para cumprir as diretrizes propostas pelo CONEP. Concluiu que a manifestação de anuência do CDMPC e da Secretaria de Cultura e Turismo do Município, em relação ao empreendimento, será anexada a esse estudo a ser enviado para análise e aprovação do IEPHA/MG. Diego disse que após todo esse filtro, estabelecido pelos estudos propostos, nós poderemos discutir melhor a demanda aqui no Conselho. Eliane perguntou se havia mais alguma colocação sobre a demanda, não havendo, então se chegou ao consenso que: Considerando-se que o CDMPC está aguardando a aprovação da nova Lei de Proteção, Preservação e Promoção do Patrimônio Cultural de Patrocínio/MG, que foi enviada à Câmara Municipal, com intuito de aperfeiçoar as diretrizes de preservação dos bens culturais do município; considerando-se que está em curso uma pesquisa de Avaliação do Impacto Arqueológico no local do empreendimento, autorizada pelo IPHAN; considerando-se que a realização do empreendimento também dependerá da elaboração de Estudo Prévio de Impacto Cultural – EPIC e Relatório de Impacto no Patrimônio Cultural – RIPC segundo determina a Deliberação



Normativa CONEP nº007/2014, para análise e aprovação do IEPHA/MG; considerando-se que atualmente a Prefeitura de Patrocínio não conta com um profissional especializado em patrimônio histórico e/ou cultural, para elaboração de um laudo que possa referendar a viabilidade do empreendimento local; o CDMPC resolve, por consenso, aguardar a aprovação da nova Lei de Proteção, Preservação e Promoção do Patrimônio Cultural de Patrocínio, bem como a conclusão dos estudos supracitados, para manifestar-se definitivamente sobre a viabilidade do empreendimento proposto pela empresa Jubita Mineração, na Serra do Cruzeiro. Em seguida, Eliane colocou que havia mais uma demanda relacionada à Serra do Cruzeiro, e passou a palavra para Guilherme apresentá-la. Guilherme disse que o Conselho recebeu um ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando a supressão de 111 (cento e onze) árvores isoladas na Fazenda Dourados, para implantação de uma atividade de horticultura no local, pois parte da área da fazenda está dentro da APA da Serra do Cruzeiro, e como a área da APA coincide com o perímetro de tombamento então eles precisam da anuência do CDMPC. Diego disse que nós decidimos não deliberar sobre a área da Serra do Cruzeiro. Guilherme acrescentou que ela não especifica quantas dessas árvores ficam dentro do perímetro de tombamento. Edméa propôs que solicitássemos mais informações sobre a demanda, especificando que espécies serão suprimidas e o local da supressão dessas árvores. Diego disse que no dossiê de tombamento da Serra do Cruzeiro consta que é proibido minerar e que a introdução de qualquer espécie vegetal deve passar por deliberação do Conselho. Guilherme leu o dossiê onde diz que: "As áreas atualmente ocupadas por atividades de subsistência, agricultura ou pecuária deverão ser objeto de estudos especiais, no sentido de garantir o exercício dessa atividade dentro das normas estabelecidas para a conservação do patrimônio". Acrescentou que eles precisam mostrar um estudo justificando que a supressão não irá impactar o patrimônio. Diego disse que primeiro os demandantes devem fazer o pedido corretamente, mostrando exatamente o que vai ser afetado dentro da área do patrimônio. Patrícia disse que temos que solicitar um estudo mais esclarecedor. Assim, ficou decidido que o CDMPC irá solicitar, via ofício, um estudo técnico, com maiores esclarecimentos sobre as árvores que serão suprimidas e atividade de horticultura a ser implantada dentro do Perímetro de Tombamento da Serra do Cruzeiro, conforme as diretrizes do Dossiê de Tombamento da Serra do Cruzeiro. Eliane colocou que essa será a nossa última reunião antes do fim do nosso mandato de dois anos, com isso, caso a nova lei de patrimônio não seja aprovada, vamos renomear os conselheiros para os próximos dois anos, conforme a lei de patrimônio vigente. A seguir, a presidente do CDMPC encerrou a 136ª (centésima trigésima sexta) reunião do Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural de Patrocínio-MG. Nada mais havendo a tratar, eu, Guilherme Rocha Chagas, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será pelos presentes assinada. Patrocínio-MG, 29 de janeiro de 2019. Eliane Ferreira Nunes

Patrícia Naiara Naimeg

Guilherme Rocha Chagas

Edméa Regina Cardoso Marcene

Diego Vinícius Vieira